



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024 às 16:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6576798: TERMO DE ADESÃO POLÍTICA DE
ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Rincão

MUNICÍPIO

Balneário Rincão



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6576798>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA
TERMO DE ADESÃO**

Eu, **Jairo Celoy Custódio**, CPF nº 582.405.869-53, Chefe do executivo do município de Balneário Rincão, e **Jucilene Antônio Fernandes**, CPF nº 025.473.519-35 Secretário(a) Municipal da Educação do Município de Balneário Rincão em conformidade o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 9394/96 e aos princípios previstos do Decreto Nº 11.556 de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras,

Faço adesão à **Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina**, em regime de colaboração entre o Estado, os Municípios e as instituições privadas de ensino, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças do Território Catarinense.

A Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina abrange estratégias e metodologias específicas, com o objetivo de melhoria dos índices de alfabetização e consolidação dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil e das aprendizagens essenciais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

As ações da Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina têm como princípios:

I - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso III do caput do Art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - a garantia do direito à alfabetização como capacidade fundamental para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

III - a promoção da equidade educacional, considerados os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, conforme previsto no inciso IV do caput do Art. 3º do Decreto Nº 11.556 de 12 de junho de 2023;

IV - o pluralismo de ideias;

V - a garantia do cumprimento dos direitos de aprendizagem a todas as crianças matriculadas na Educação Infantil e o desenvolvimento das habilidades previstas para os

Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI - o respeito à liberdade e à promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização das diversidades (étnico-raciais, ambiental, direitos humanos, entre outros);

VII - a valorização e o compromisso com as políticas estaduais para as modalidades: educação de jovens e adultos, educação especial, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola;

VIII - o respeito à autonomia pedagógica dos municípios e das instituições de ensino privado em consonância com esta Resolução;

IX - a implementação das especificidades desta Resolução nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das instituições de ensino do Território Catarinense;

X - o fomento de ações e programas voltados à Política de Alfabetização do Território Catarinense;

XI - a formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco nos processos de alfabetização e letramento;

XII- a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Balneário Rincão, 29 de outubro de 2024

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

JUCILENE ANTÔNIO FERNANDES

Secretário(a) Municipal de Educação